

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 344/2024

São Luis/MA, abril de 2024

Institui o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nas informações constantes do Protocolo Administrativo SEI nº 000001088, de 2023, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de recebimento de bens adquiridos pela Administração Pública por servidor ou colegiado designado pela autoridade competente, conforme exigência contida no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11 e seguintes do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 14, de 30 de outubro de 2019, que estabeleceu normas gerais sobre a administração de material e patrimônio, no âmbito do Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos Colegiados temáticos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025, que terá como objetivos e atribuições:

- I receber os materiais permanentes e de consumo de valor igual ou superior a três vezes aquele estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para a dispensa de licitação nas contratações de serviços e compras;
- II verificar a qualidade, a quantidade, a documentação e as especificações dos materiais a serem recebidos, de acordo com o edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das responsabilidades da unidade administrativa competente;
- III rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações constantes do edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- IV expedir termo de recebimento definitivo, no caso de aceitação dos materiais;
- V fazer a revisão dos seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, adotando as providências pertinentes; e
- VI remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- § 1º No caso do inciso III, a Comissão comunicará à unidade administrativa competente os motivos da rejeição dos materiais e aguardará a adoção das medidas necessárias à solução das pendências verificadas.
- § 2º No termo de recebimento definitivo, de que trata o inciso IV do Art. 1º, constarão, obrigatoriamente:
- I o local e a data do recebimento;
- II as quantidades e os valores dos materiais recebidos;
- III o número do protocolo administrativo em que tramitou a aquisição dos materiais;
- IV o número da nota de empenho;
- V o estado dos materiais recebidos; e
- VI os dados do responsável pelo atestado dos materiais.
- § 3º No caso de materiais que exijam conhecimentos técnicos profissionais estranhos aos membros do Grupo de trabalho, o Coordenador solicitará à Diretoria Geral a designação de servidor que preencha os requisitos necessários à realização da verificação do material.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 terá a seguinte composição:

- I STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 308161860, como membro efetivo e Coordenador do Colegiado;
- II JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria do Foro "Astolfo Serra", matrícula nº 30816405, como membro efetivo e Vice-Coordenador do Colegiado;

- III JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor Gráfico, matrícula nº 30816183, como membro efetivo:
- IV ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Almoxarifado, matrícula nº 30816391, como primeiro membro suplente; e
- V ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, matrícula nº 30816534, como segundo membro suplente.
- Art. 3º Caberá ao Coordenador do Colegiado:
- I convocar ou fazer convocar reuniões para recebimento dos materiais;
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo Vice-Coordenador;
- III zelar pela eficiência do Colegiado;
- IV mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- V imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VI assinar os termos de recebimento definitivo juntamente com os demais membros do colegiado.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 se reunirá, de forma presencial, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 5º Para a realização de reuniões do colegiado será exigido o quórum de três membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titulares, para obtenção do quórum exigido no caput, o Coordenador ou o Vice-Coordenador convocará, pela ordem, os membros suplentes necessários.

Art. 6º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

- Art. 8º Caberá à Coordenadoria de Material e Logística a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:
- I providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- II fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- III monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- IV providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- Parágrafo único. A gestão administrativa referida no caput será restrita aos recursos materiais e aos procedimentos processuais enumerados neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência administrativa do Colegiado.
- Art. 9º Compete ao(à) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 8º:
- I manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência
- II dar ciência ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias: e
- III reportar ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.
- Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022, será vinculado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade deste Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 manterá diálogo com outros Colegiados do Tribunal, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022.

Art. 12. Nas ausências do Coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo Vice-Coordenador. Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Subcomitê de Recebimento de Materiais em atos vigentes deste Tribunal passam a ser considerados como tendo sido feitos pelo Grupo de Recebimento de Materias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 15.Ficam revogadas as <u>Portaria GP/TRT16 nº 147, de 28 de fevereiro de 2023</u> e <u>Portaria GP/TRT16 nº 160/2024, de 04 de março de 2024</u>.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão (98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 25/04/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0123675** e o código CRC **2260560A**.

Referência: Processo nº 000001088/2023 SEI nº 0123675